

Ofício Gab. nº 393/2018

Serafina Corrêa, RS, 23 de agosto de 2018

Sua Excelência

Vereador – Sérgio Antônio Massolini

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 172/2018**

**Projeto de Lei nº 072/2018**

A Prefeita Municipal de Serafina Corrêa – RS, Maria Amélia Arroque Gheller, vem por intermédio deste, acusar o recebimento de Vosso Ofício nº 172/2018 relativo ao Projeto de Lei nº 072/2018 que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores relativos a locatícios para a empresa titular da concessão do serviço local de rodoviária”**.

Em resposta, o Poder Executivo Municipal entende que trata-se de um Projeto de Lei que não se enquadra no previsto na Lei Municipal nº 3.244, de 10 de junho de 2014 que *“Dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Serafina Corrêa-RS e dá outras providências.”*

Ratifica-se o entendimento da DPM – Delegações de Prefeituras Municipais, constante na Informação nº 2343/2017, encaminhada junto com o Projeto de Lei. Oportuno transcrever trecho do posicionamento:

“[...] não há qualquer pretensão do Município em aplicar a lei geral de incentivos, mas apenas subvencionar uma determinada atividade que representa um serviço público de caráter essencial cuja continuidade está em risco por força do déficit econômico do concessionário, o que está devidamente autorizado pela Lei Complementar nº 101/2000 (art. 26).”

Observa-se que segundo o entendimento dos Nobres Vereadores devem ser cumpridos os requisitos do art. 5º da Lei Municipal nº 3.244, de 10 de junho de 2014, e ao mesmo tempo sugerem que o Município faça uma contraproposta à empresa titular da concessão do serviço de rodoviária para o recebimento no valor de 03 (três) VRMs a título de locatícios. Contudo, nos termos do disposto no art. 4º, inciso II da referida lei, não consta a possibilidade de repasse de benefício no valor de 03 (três) VRMs, consta apenas a possibilidade, não podendo exceder 01 (um), 02 (dois), 04 (quatro) e 08 (oito) VRMs, de acordo com o número de empregados.

Diante de todo o exposto mantêm-se o posicionamento enviado no Projeto de Lei nº 072, de 03 de julho de 2018.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para elevar votos de estima e consideração e conto com a Vossa colaboração para que possamos auxiliar na manutenção deste serviço público essencial, cuja continuidade está em risco.

Respeitosamente,



Maria Amélia Arroque Gheller  
Prefeita Municipal